



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 44 /89, de 20 de Setembro de 1989.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPEA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI - BAHIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Jaborandi- Bahia, para o exercício financeiro de 1990, discriminado pelos anexos de 1 a 15 integrantes desta Lei, estima a RECEITA em NCz\$ 9.5000.000,00 (Nove Milhões e Quinhentos Mil Cruzados Novos), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - O poder Executivo Municipal é autorizado a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da receita estimada;
- II. Abrir crédito suplementar, até o limite de 300% (trezentos por cento) do presente orçamento da despesa, nos termos do art. 7º da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1990.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI - BAHIA, em 30 de setembro de 1989.


GERVÁSIO DOS SANTOS CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL